



SIP

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

(APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM, ESMERALDAS, JUATUBA, FLORESTAL, MATEUS LEME, MARIANA, OURO PRETO, ITABIRITO, MOEDA, CONGONHAS, OURO BRANCO, BARBACENA, BETIM, LAGOA SANTA, IGARAPÉ, PEDRO LEOPOLDO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MATOZINHOS, VESPASIANO, JABOTICATUBAS, SABARÁ, CAETÉ, ITABIRITO, NOVA LIMA, RIO ACIMA, RAPOSOS, IBIRITÉ E BRUMADINHO).

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026 que entre si fazem, de um lado, o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE MINAS GERAIS** e, do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, PRODUTOS DE CACAU, BALAS, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CARNES E DERIVADOS, MILHO, TRIGO, SOJA MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, CAFÉ SOLÚVEL E RAÇÕES BALANCEADAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO/MG**, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

Fica alterado o **Parágrafo Quinto da Cláusula Quadragésima Terceira – Contribuição Assistencial**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto: Os empregados admitidos no curso da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho também terão assegurado o direito de oposição à contribuição assistencial, o qual deverá ser exercido no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua admissão. A manifestação de oposição deverá ser realizada **individualmente pelo (a) empregado (a)**, mediante carta de próprio punho, contendo seus dados pessoais completos e legíveis, número de telefone de contato; bem como a razão social, endereço e número do CNPJ do empregador; cópia do RG e CPF do (a) empregado (a) e cópia da CTPS digital (páginas com dados pessoais e contrato de trabalho atual), podendo ser apresentada pelas seguintes formas:

I – **Presencialmente**, na sede da entidade sindical profissional, em **03 (três) vias**, ficando duas vias protocolada e devolvidas ao trabalhador;

II – **Por meio de carta de próprio punho enviada com Aviso de Recebimento (AR)** pelos Correios, dirigida à entidade sindical profissional, para o seguinte endereço: **SITIPAN – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja, Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações Balanceadas de Belo Horizonte e Região**, com sede na **Av. Amazonas, nº 491 – 9º andar – sala 912, Centro – Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-001;**



SIP

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente assinada em 28 de janeiro de 2026 e que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura, integrando a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

Fernanda Maria Sampaio – Presidente - CPF: 873.756.136-72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja, Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações Balanceadas de Belo Horizonte e Região

Winicius Segantine Dantas – Presidente - CPF: 326.126.486-15

Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Panificação e Confeitarias e de Massas Alimentícias e Biscoitos de Minas Gerais